

DECRETO Nº 027/2014

Declara Ponto Facultativo nos dias 03 e 05 de março de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO ser o carnaval tradicional festa popular em nosso País, da qual participa ponderável parcela da população,

CONSIDERANDO que o comércio e as instituições bancárias de nosso Município também funcionarão em horário diferenciado,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo, no Município de Umuarama, no dia 03 de março de 2014, e no dia 05 de março de 2014, das 08:00h às 12:00h, retornando ao expediente normal às 13h:30min. do dia 05 de março de 2014.

Parágrafo único. Nas datas constantes deste artigo, não haverá em consequência expediente de trabalho nos órgãos públicos municipais da administração Direta e Indireta, com exceção dos serviços essenciais que, por sua natureza não possam sofrer paralisação, como: serviços funerários, varrição e coleta de lixo e guarda municipal, que funcionarão normalmente. A Secretaria de Educação seguirá o calendário escolar e a Secretaria de Saúde estabelecerá plantão para atendimento de casos de emergência.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de fevereiro de 2014.



ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração



DECRETO Nº 02130/14

Declara Ponto Facultativo nos dias 03 e 04 de março de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO ser o comércio tradicional desta população em Pato Branco, da qual pertencem também o comércio de Pato Branco,

CONSIDERANDO que o comércio e as instituições bancárias de Pato Branco também funcionam em Pato Branco.

DECRETO

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo no Município de Umuarama no dia 03 de março de 2014 e no dia 04 de março de 2014, das 08h00 às 12h00, referendo ao expediente normal de trabalho do dia 03 de março de 2014.

Parágrafo único. Nos dias constantes deste artigo, não haverá um correspondente expediente de trabalho nos órgãos públicos municipais de administração direta e indireta, com exceção dos serviços essenciais que por sua natureza não possam sofrer interrupção, como serviços telefônicos, serviços de água e gás e outros serviços essenciais. A prestação de serviços de educação e saúde de caráter emergencial e de caráter de urgência para atendimento de casos de emergência.

Assinado em Pato Branco, 03 de março de 2014.

PATO MUNICIPAL, 03 de março de 2014.

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
 DE 20 de Fevereiro de 2014
 DE Nº 20.003
 UMUARAMA, 20 de 02 de 2014
Antônio Carlos de Souza
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA
Secretário de Administração

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 027 DE 17/02/2014

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

022 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
 22.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

CODIGO FONTE	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	DOTAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
0000.0.006	Despesas com Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congêneres	0672	3.3.20.93.00.00.00 INDENIZACOES RESTITUIÇOES	E 717	R\$ 2.738,77
TOTAL GERAL					R\$ 2.738,77

8 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS
 08.02 - DIRETORIA DE OBRAS

CODIGO FONTE	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	DOTAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
0005.2.037	Exec. Pavimen.Asfáltica, Recap. Operação Tapa Buraco e Conserv. de Estrad. Pontes	0673	4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	940	R\$ 320.725,00
TOTAL GERAL					R\$ 320.725,00

TOTAL GERAL					R\$ 323.463,77
--------------------	--	--	--	--	-----------------------

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 029 DE 17/02/2014

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2013

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO
	Nº Fonte	Valor
de Implementos Agrícolas	2.738,77	0,00
	717	2.738,77
	Valor utilizado pelo Decreto nº 027/2014	717
	2.738,77	
	Saldo atual	717

